



**DECRETO 5554, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

“Aplica o reajuste previsto no § 1º, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 2.792, de 22 de maio de 2017”.

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 10, §1º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.792, DE 22 DE MAIO DE 2017, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela prevista no § 1º, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 2.792, de 22 de maio de 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 2.802, de 04 de setembro de 2017, que passa contar com os seguintes valores:

<b>Cidades Destinos</b>	<b>Valor Atual</b>	<b>IPCA<sup>1</sup></b>	<b>Reajuste</b>	<b>Valor Atualizado</b>
Miguelópolis/SP	R\$ 138,84	3,2748%	R\$ 4,55	R\$ 143,39
Barretos/SP	R\$ 138,84	3,2748%	R\$ 4,55	R\$ 143,39
Bebedouro/SP	R\$ 229,63	3,2748%	R\$ 7,52	R\$ 237,15
Franca/SP	R\$ 280,89	3,2748%	R\$ 9,20	R\$ 290,09
Ribeirão Preto/SP	R\$ 461,38	3,2748%	R\$ 15,11	R\$ 476,49

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 06 de janeiro de 2020.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**

<sup>1</sup> <https://www.portalbrasil.net/ipca.htm>